



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica Alípio Rodrigues Nepomuceno		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Alípio Rodrigues Nepomuceno, no município de São Bebedito, na jurisdição da CREDE 05, Tianguá, INEP nº 23011122, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0805584/2018	PARECER Nº 0346/2018	APROVADO EM: 08.03.2018

I – RELATÓRIO

Antônia de Maria Silva de Alcântara, diretora da Escola Municipal de Educação Básica Alípio Rodrigues Nepomuceno, no município de São Benedito, por meio do processo nº 0805584/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino de São Benedito, tem sede no Sítio Queimadas, S/N, Zona rural, CEP: 62.370-000, São Benedito, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, com INEP/Censo Escolar nº 23011122.

Responde pela direção a professora Antônia de Maria Silva de Alcântara, licenciada em História, Registro nº 197, e como especialista em Gestão, Registro nº 15M1280820, e pela secretária escolar, Marlene Castro Furtado da Costa, Registro nº 11.333.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores sendo doze habilitados, perfazendo um total de 80% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº0440/2012 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0346/2018

A instituição em análise apresenta 175,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 179,5 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Básico Alípio Rodrigues Nepomuceno, no município de São Benedito, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá, à autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE-**Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda a comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de março de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE